**ANEXO VIII – MATRIZ DE RISCOS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Categoria do Risco** | **Descrição** | **Consequência** | **Medidas Mitigadoras** | **Alocação do Risco** |
| Risco relacionado à definição de escopo da concessão dos acessos aquaviários | Divisão de relatórios para cada um dos portos administrados pela Portos RS e hidrovias estaduais da Lagoa dos Patos e Lagoa Guaíba | Eventual aumento do custo do produto e/ou do serviço. Necessidade de redivisão dos produtos por porto. | Planejamento empresarial. Prever custos na proposta. | Contratado |
| Risco atinente à elaboração de cenários alternativos | Realização de diversos cenários de soluções alternativas para os estudos EVTEA para subsidiar tecnicamente tomada de decisão por parte da Contratada | Eventual aumento do custo do produto e/ou do serviço. | Planejamento empresarial. Prever custos na proposta. | Contratado |
| Risco atinente ao Tempo da Execução | Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado. | Aumento do custo do produto e/ou do serviço. | Diligência do Contratado na execução contratual. | Contratado |
| Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução. | Aumento do custo do produto e/ou do serviço. | Planejamento empresarial. | Contratado |
| Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela INFRA S.A., que comprovadamente repercuta no preço do Contratado. | Aumento do custo do produto e/ou do serviço. | Revisão de preço. | INFRA S.A. |
| Não prosseguimento da concessão dos acessos aquaviários da Portos RS por razões não imputáveis ao Contratado | Postergação ou encerramento do contrato | Pagamento de parcela remanescente dos produtos já iniciados e executados pela INFRA S.A. | INFRA S.A. |
| Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na Cláusula de Equilíbrio Econômico- Financeiro do Contrato. | Aumento do custo do produto e/ou do serviço. | Reequilíbrio econômico-financeiro. | Contratado |
| Riscos Trabalhista e Previdenciário | Responsabilização da INFRA S.A. por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual. | Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a INFRA S.A., além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais. | Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela INFRA S.A. | Contratado |
| Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário). | Responsabilização da INFRA S.A. por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da INFRA S.A.. | Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário). | Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia dispendida pela INFRA S.A.. | Contratado |